



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o **PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, o qual Altera a Lei Municipal nº 2.880, de 10 de Agosto de 2017, a qual *dispõe sobre a instituição do Programa "GUARDA MIRIM" no âmbito da Guarda Municipal no município de Campo Largo e dá outras providências.*

Este projeto busca acrescentar na Lei Municipal nº 2880/17, a qual trata da implantação da Guarda Municipal em Campo Largo.

O trabalho desenvolvido é de extrema importância e busca auxiliar muitos adolescentes sobre vários valores éticos e morais, além de propor a oportunidade para que tenham a iniciação no mercado de trabalho, sendo objetivos que podem ser encontrados no art. 4º da Lei. Vejamos

"Art. 4º - São objetivos do Programa:

I - Zelar pelo bem-estar e pela **moral** dos menores de ambos os sexos, entre 14 e 16 anos, residentes no município de Campo Largo;

II - Proporcionar a integração entre o Programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de menores entre 14 e 16 anos de idade;

III - Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade o sentimento de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades;

IV - Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;

V - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter, na sua integração à sociedade, através de ações nas áreas de saúde, educação, assistência e profissional;

VI - Acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar do adolescente beneficiário, proporcionando o reforço escolar, bem



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

como ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas com vistas a sua formação integral”

Porém, para que todas essas diretrizes sejam concretizadas, é necessário que ocorra um acompanhamento de profissionais especializados e que atuem diretamente junto a estes adolescentes, verificando o ambiente em que convivem.

Após análise, coloca-se em pauta este projeto, incluindo a participação de um psicólogo e assistente social para melhor atender a estes jovens, acompanhando o desenvolvimento do projeto e a evolução de cada um. Os profissionais atuarão junto ao Conselho, pois terão contato direto com os adolescentes e poderão informar tudo que julgarem necessárias para o Conselho, que poderá tomar as medidas necessárias, visando atender ao melhor interesse do adolescente.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 25 de Maio de 2018.

Rosicleá Oliveira da Silva

Vereadora